



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

EDITAL Nº Nº 06 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Processo nº 23244.005532/2024-51

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2025.1

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo **2025.1** para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo **2025.1** está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), por meio da Diretoria de Políticas de Educação Profissional (DIPED), que é responsável por coordenar o Processo Seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. Os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, objeto deste certame, são públicos, gratuitos e presenciais, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do *campus* e o projeto pedagógico do curso.
- 1.3. Ao término do curso, o estudante fará jus ao certificado de habilitação profissional técnica.
- 1.4. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** o(a) candidato(a) deverá ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Médio até a data de matrícula.
- 1.5. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, conforme detalhado no item 5, deste Edital.
- 1.5.1. Para os candidatos aos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** que tenham cursado o ensino médio em outro país será considerada a nota/conceito obtido na língua materna do país de origem, em substituição a língua portuguesa.
- 1.5.2. As inscrições serão realizadas de forma online, no site do Instituto Federal do Acre (Ifac), por meio do link <http://portal.ifac.edu.br>, durante o período indicado no cronograma, conforme descrito no item 2 deste edital.
- 1.5.3. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac (<https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>).
- 1.6. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS/DATAS	ETAPAS
09/10/2024	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional.
14/10/2024 a 06/12/2024 Até as 17h	Período de inscrição <i>on-line</i> .
10/12/2024	Publicação da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.
11 e 12/10/2024	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.
13/12/2024	Análise dos recursos contra o Resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.
16/12/2024	Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar dos inscritos. Publicação da lista final de inscritos no processo seletivo.

- 2.1. As próximas etapas do Processo Seletivo serão regidas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET) e pelos *campi*. Portanto, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos editais complementares que serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) (<https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/#cursos>).

3. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas **240 (duzentas e quarenta) vagas** para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** e serão distribuídas conforme estabelecido no quadro abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO - 120 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração	Noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Recursos Humanos	Noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL - TRANSACREANA - 120 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agropecuária	Vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Zootecnia	Vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Agroecologia	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
TOTAL GERAL DE VAGAS												240

LEGENDA:

AC (Ampla Concorrência) - Para candidatos(as) que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Para candidatos(as) com deficiência que não queiram/precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda ou identificação étnico-racial.

L1 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

L2 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L5 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

L6 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;

L9 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

L10 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L13 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda;

L14 - PaL14 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda.

3.2. São consideradas vagas de ações afirmativas/cotas sociais (**PcD Geral, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**) aquelas destinadas aos(às) candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública e se enquadram nos critérios da vaga pretendida ou aqueles que concorrem nas vagas de pessoa com deficiência.

3.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (**ações afirmativas L2, L6, L10 e L14**), concorre, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4. O(A) candidato(a) deverá indicar no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou àquelas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais, conforme discriminadas na legenda acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no período de **14 de outubro de 2024 a 06 de dezembro 2024**, até as 17h. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá:

- acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (<https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/>), clicar em: **"INSCREVA-SE AQUI"**;
- realizar cadastro ou acessar com a sua conta **gov.br**;
- validar o cadastro realizado por meio do e-mail informado no ato da inscrição, exceto quando o acesso for pela conta gov.br;
- escolher o *campus*, o curso desejado e a opção de vaga para a qual pretende concorrer;
- inserir as notas/conceitos do **1º e 2º ano**, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou documento equivalente;
- preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição, conferir os dados e clicar em "finalizar" para enviar o formulário preenchido.

4.2. O comprovante de inscrição será enviado para o e-mail do (a) candidato (a), que será identificado (a) pelo número de inscrição.

4.3. O(a) candidato(a) é o (a) único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo atribuir à Proen/Diped ou a terceiros qualquer erro apresentado no formulário de inscrição.

4.4. O Ifac não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.5. A inscrição no processo seletivo será concluída somente após o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico e finalização de todas as etapas.
- 4.6. O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) será aceito como documento de identificação para inscrição de candidatos(as) estrangeiros(as).
- 4.7. Os (as) candidatos (as) que não têm acesso à internet poderão se dirigir a qualquer *campi* do Ifac, durante os dias e horários de funcionamento de cada unidade, munidos de toda a documentação necessária. Computadores com acesso à internet estarão disponíveis para que possam efetuar a inscrição no processo seletivo 2025.1.
- 4.8. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste edital, não sendo possível, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das regras do certame.
- 4.9. O sistema do Processo Seletivo do Ifac aceitará apenas uma inscrição por CPF, que estará obrigatoriamente vinculado ao número do CPF do (a) candidato (a).
- 4.10. Até o término do prazo de inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessar o sistema do processo seletivo e editar suas informações. Caso haja registro de mais de uma inscrição, o sistema considerará apenas a última.
- 4.11. Para obter informações sobre os cursos, os candidatos poderão acessar o site do Ifac (<https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/#cursos>).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo 2025 será classificatório e não terá nota de corte.
- 5.2. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo 2025.1.
- 5.3. Para fins de classificação no processo seletivo será considerada a média calculada automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações do Ifac, a partir das notas/conceitos do **1º e 2º ano**, nas disciplinas de Língua Portuguesa/Língua Materna e Matemática informadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 5.4. O Sistema de Gerenciamento de Informações, considerará para fins de cálculo das médias, os seguintes documentos: Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão Via Provão, Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA e Certificado de Conclusão via PORONGA, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar;
- 5.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.
- 5.6. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no **Anexo I** deste edital.
- 5.7. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:
- 5.7.1. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", "AS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS", "ANS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:
- A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 95 B, (81 a 90) = 85
 - C, RB, S, (71 a 80) = 75
 - D, R, (60 a 70) = 65
 - E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30
- 5.7.2. Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO" que equivale a nota 75;
- 5.7.3. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente;
- 5.7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção na hora de registrar as suas notas/conceitos, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo, caso não haja coincidência entre os documentos apresentados no ato da matrícula e as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 5.7.5. A constatação de diferenças entre as notas ou conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente, no ato da matrícula, e aqueles informados no formulário de inscrição **NÃO ELIMINA** o candidato, desde que as notas informadas não sejam superiores às constantes nos documentos apresentados. Caso as notas ou conceitos sejam inferiores, o candidato será reclassificado com base na pontuação explicitada no histórico escolar, sem prejuízo da classificação de outros candidatos inscritos.
- 5.7.6. Em caso de coincidência de pontuação entre candidatos (as) na classificação final, o desempate será realizado da seguinte forma:
- a) candidato (a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) se a coincidência de notas persistir, será considerado o critério da maior idade.
- 5.8. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo **2025.1**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer momento:
- 5.8.1. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- 5.8.2. Informar no formulário de inscrição notas ou conceitos superiores aos apresentados no Histórico Escolar ou em documento equivalente;
- 5.8.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- 5.8.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 5.8.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos a este processo seletivo;
- 5.8.6. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

- 6.1. A lista preliminar de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), em data estipulada no cronograma deste edital.
- 6.2. A lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, incluindo o número de inscrição, nome, opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência) e nota.
- 6.3. Serão remanejados automaticamente para a Ampla Concorrência os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) que concorreram às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 e obtiverem pontuação suficiente para concorrer a essa modalidade de vaga.

7. DO RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

- 7.1. Pode interpor recurso, referente à lista preliminar de inscritos, o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista geral de inscritos, ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida.
- 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo selecao.tecnicos@ifac.edu.br, em formulário próprio (conforme **ANEXO II**) no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

<p>Assunto do e-mail: PS 2025.1 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - RECURSO/ LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS</p> <p>No e-mail deverá constar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome completo;• Comprovante de inscrição;• Documentos comprobatórios;• Formulário de recurso (ANEXO II).
--

- 7.3. A PROEN/DIPED divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), na data prevista no cronograma do processo seletivo 2025.1.
- 7.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.
- 7.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2 deste Edital.
- 7.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, os ajustes serão realizados de forma global.

8. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

- 8.1. A lista final de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

9. DA LISTA DOS INSCRITOS COM OS CANDIDATOS REALOCADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 9.1. Serão remanejados, automaticamente, para a Ampla Concorrência, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), que concorreram às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, que tiverem obtido pontuação suficiente para concorrer à essa modalidade de vaga, sendo dispensada a entrega de documentos e participação no procedimento de heteroidentificação.
- 9.2. A lista de inscritos com os candidatos realocados para ampla concorrência será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

10. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

- 10.1. Para o ingresso nas vagas reservadas à ação afirmativa/cotas sociais, o candidato deverá atender os critérios da modalidade de vaga escolhida no ato de sua inscrição no processo seletivo.
- 10.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas/cotas sociais deverão realizar a entrega de documentos para a comprovação de sua condição de cotista, conforme listados no **ANEXO III**.
- 10.3. Os(as) candidatos(as) deverão fazer download dos documentos disponíveis na ([PASTA PÚBLICA](#)), não sendo permitida a sua edição no drive.
- 10.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas à PcD Geral deverão realizar a entrega de documentos para comprovação da sua condição de cotista.
- 10.5. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e concorrem às vagas L2, L6, L10 e L14, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação, para verificação complementar de veracidade da autodeclaração étnico-racial, além de realizar a entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme listados no **ANEXO III**.
- 10.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas ou quilombolas e concorrem às vagas L2, L6, L10 e L14 não participam do procedimento de heteroidentificação, sendo necessária somente a realização da entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme listados no **ANEXO III**.
- 10.7. Os(as) candidatos(as) deverão entregar os documentos para comprovação da condição de cotista de forma presencial, não sendo aceitos documentos entregues via-email.
- 10.8. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), que se inscrevem nas vagas L2, L6, L10 e L14, serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, em data e hora específica a ser divulgada em edital complementar, de acordo com o cronograma deste edital.

- 11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no *campus* ofertante do curso, pela Comissão Local de Heteroidentificação (COLHE), de acordo com as normativas institucionais.
- 11.3. O processo de aferição, pela Comissão Local de Heteroidentificação, levará em consideração as características fenotípicas do(a) candidato(a).
- 11.4. A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) e sua condição de ingresso à vaga pretendida.
- 11.4.1. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação ou que não comprovarem a sua condição de cor/etnia perante a comissão de heteroidentificação, serão remanejados para a ampla concorrência, mesmo que tenham obtido nota suficiente para aprovação na cota pretendida.
- 11.4.2. Não será admitido recurso de(a) candidato(a) ausente no procedimento de heteroidentificação, ainda que apresente fenótipo de sujeito de direito para ocupar a vaga.
- 11.5. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), convocado para o procedimento de heteroidentificação, necessite alterar a data e/ou o horário da entrevista presencial, poderá solicitar um novo agendamento, uma única vez, no dia previsto no cronograma, por meio do e-mail da Comissão Institucional de Heteroidentificação (reitoria.cihet@ifac.edu.br).
- 11.6. A solicitação de reagendamento feita pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será analisada pela comissão do processo seletivo e deverá obedecer às datas de trabalho das Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE), conforme divulgado no edital de convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para a realização do processo de heteroidentificação.
- 11.7. O resultado da solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação, será divulgado no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>).
- 11.8. Em caso de deferimento da solicitação de reagendamento, a nova data e/ou horário em que o candidato deverá se apresentar para a realização do procedimento de heteroidentificação será divulgada juntamente com o resultado da solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação.
- 11.9. Caso a solicitação de reagendamento seja indeferida ficará mantida a data e horário divulgada no edital de convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação.
- 11.10. **Os(as) candidatos(as) que concorrem nas vagas destinadas à ações afirmativas/cotas sociais, devem entregar os documentos que comprovem sua condição de cotista para análise e confirmação da condição de cotista pela Comissão de Análise Documental do *campus* para o qual se inscreveu.**
- 11.11. Os documentos a serem entregues deverão atender os critérios da ação afirmativa/cota social a qual o candidato concorre, de acordo com lista de documento descritos no **ANEXO III**.
- 11.12. O(A) candidato(a) que não entregar toda a documentação exigida para a comprovação da condição de cotista, terá o ingresso indeferido na vaga de ação afirmativa/cotas sociais e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência, de acordo com sua pontuação no processo seletivo.
- 11.13. Orientações complementares sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental serão publicadas no edital de convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para a realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme data estipulada no cronograma a ser estabelecido em edital complementar.
- 11.14. O resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental será divulgado, por curso e turno, na página do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), em data estipulada no cronograma a ser definido em edital complementar.
- 11.15. Os candidatos que não conseguirem comprovar os requisitos necessários para o ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais serão realocados para a ampla concorrência na lista geral de classificação, de acordo com a pontuação obtida no momento da inscrição.

12. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

- 12.1. Poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental o(a) candidato(a) que não estiver de acordo com a classificação obtida.
- 12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Institucional de Heteroidentificação (reitoria.cihet@ifac.edu.br), utilizando o formulário próprio conforme o **ANEXO II**, na data estipulada no cronograma a ser publicado em edital complementar.

Assunto do e-mail: PS 2025.1 – Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Documentos comprobatórios;
- Formulário de recurso (ANEXO II).

- 12.3. Os recursos serão recebidos e analisados pela Coordenação de Ações Inclusivas e pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET), que atuará como comissão recursal no certame.
- 12.4. A Pró-Reitoria de Ensino do Ifac divulgará o resultado dos recursos em data estipulada no cronograma a ser publicado em edital complementar.
- 12.5. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar na página do site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>). Portanto, não serão enviadas respostas individuais.
- 12.6. Somente serão analisados os recursos que incluírem todos os itens listados no subitem 12.2 deste edital.

13. DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A lista geral de classificação será divulgada no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), em data estipulada no cronograma a ser publicado em edital complementar."
- 13.2. A classificação geral dos(as) candidatos(as) levará em consideração os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.

13.3. A classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) observará, impreterivelmente, a nota e a opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência), por curso e turno.

13.4. Na lista geral de classificação, será divulgada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) que serão posteriormente convocados para a matrícula institucional dentro das vagas ofertadas.

14. DO RECURSO CONTRA A LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Poderá interpor recurso contra a lista geral de classificação, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com a classificação obtida.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Institucional de Heteroidentificação (reitoria.cihet@ifac.edu.br), em formulário próprio conforme **ANEXO II**, em data estipulada no cronograma a ser publicado em edital complementar, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2025.1 – Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Documentos comprobatórios;
- Requerimento de recurso (Anexo II).

14.3. A Proen/COAIN divulgará o resultado do(s) recurso(s) na data estipulada no cronograma a ser publicado em edital complementar.

14.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>). Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

14.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 14.2 deste edital.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo **2025.1**, uma vez homologado, será divulgado no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>), na data estipulada no cronograma a ser publicado em edital complementar.

15.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado final, serão convocados todos os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas para a realização da matrícula institucional, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e respeitando as Ações Afirmativas/Cotas Sociais, até o preenchimento total das vagas de cada curso.

16.2. Em caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, será publicado um edital complementar para convocar todos os candidatos do cadastro de reserva a manifestarem interesse nas vagas remanescentes.

16.3. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva para manifestação de interesse nas vagas remanescentes ocorrerá no período estipulado no cronograma a ser publicado em edital complementar.

16.4. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, respeitando as Ações Afirmativas/Cotas Sociais, até o preenchimento total das vagas de cada curso.

16.5. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento do cadastro de reserva, serão destinadas aos candidatos inscritos para a Ampla Concorrência;

16.6. Todas as chamadas serão publicadas no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>).

16.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

16.8. A matrícula será realizada na Coordenação de Registro Escolar do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme os endereços especificados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Dias e horários de funcionamento
Rio Branco	Av. Brasil, n° 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903 - 068	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
Baixada do Sol/Transacrea	Rodovia AC-90, Transacrea - Km 20, Rio Branco – Acre. CEP 69912-290	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h

16.9. No ato da matrícula, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade (RG do candidato); ou identidade militar expedida pelas forças armadas.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF do candidato);
- c) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

16.10. Caso o candidato, ou responsável (no caso de estudantes menores de idade), por qualquer outro motivo, esteja impossibilitado de comparecer ao campus para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo. Desde que apresente a Procuração, junto com os documentos necessários, citados no item 16.9.

- 16.11. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 16.12. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e do atendimento aos requisitos para ingresso.
- 16.13. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.
- 16.14. Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.
- 16.15. O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula institucional no período definido no edital do processo seletivo perderá direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O resultado do Processo Seletivo é válido exclusivamente para ingresso no período letivo de 2025.1.
- 17.2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Ifac (<https://editais.ifac.edu.br/querer-estudar-no-ifac/editais/>), referentes a este certame, bem como possíveis alterações deste edital.
- 17.3. Não serão abertas as turmas que, após encerramento do processo seletivo, não alcançarem, no mínimo, 60% de matrículas homologadas.
- 17.4. A Pró-reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Profissional, conduzirá o processo seletivo apenas até a publicação da lista final de inscritos no processo seletivo;
- 17.5. Após a publicação da lista final de inscritos, o certame será conduzido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação e pelos *campi*, sob a orientação da Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Profissional.
- 17.6. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Diretoria de Políticas de Educação Profissional (Diped/Proen) através do e-mail <selecao.tecnicos@ifac.edu.br>. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, até às 16h, exceto em feriados.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Profissional (Diped).

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 18.1.1. Anexo I - **CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO**
- 18.1.2. Anexo II - **FORMULÁRIO PARA RECURSO**
- 18.1.3. Anexo III - **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**
- 18.1.4. Anexo IV - **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- 18.1.5. Anexo V - **DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 18.1.6. Anexo VI - **DECLARAÇÃO DE RENDA**
- 18.1.7. Anexo VII - **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**
- 18.1.8. Anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**
- 18.1.9. Anexo IX - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**
- 18.2. Os documentos anexos em formato editável estão disponíveis para download na pasta virtual ([PASTA PÚBLICA](#)).



Documento assinado eletronicamente por **RUBYA MARA REZENDE MADELLA MARTINS**, Diretor(a) de Políticas de Educação Profissional, em 09/10/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Souza**, Pró-reitor(a) de Ensino em exercício, em 09/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira**, Reitor(a), em 09/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003439** e o código CRC **631FC31E**.

ANEXO I

CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Apresentamos a seguir, alguns exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital:

Situação 1: HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º e 2º Ano do Ensino Médio:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
1º ANO	65	80
2º ANO	72	70
3º ANO		
4º ANO		
Média Aritmética	$137 \div 2 = 68,5$	$150 \div 2 = 75$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Média Aritmética	68,5	75
TOTAL = $68,5 + 75 = 143,5$		

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL
TOTAL = $143,5 \div 2 = 71,75$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡ será 71,75.

Situação 2: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100):**

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Média Aritmética	68	62
TOTAL	68 + 62 = 130	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	130 ÷ 2 = 65

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será 65.

Situação 3: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180):**

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Médias	$\frac{120 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$	$\frac{100 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$
	X = 66,6	X = 55,5

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
TOTAL	66,6 + 55,5 = 122,1	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	122,1 ÷ 2 = 61,5

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será 61,5.

Situação 4: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	874	746
Nota convertida	87,4	74,6

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	87,4	74,6
TOTAL	87,4 + 74,6 = 162	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	162 ÷ 2 = 81

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será **81**.

Situação 5: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO PEEM

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Média	65	80

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Média Aritmética	65	80
TOTAL	65 + 80 = 145	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	145 ÷ 2 = 72,5

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será **72,5**.

Situação Especial 1: Formação Mista - Encceja+ENEM

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	520	-
Nota do <u>Encceja</u>	-	120
Nota convertida	52	60

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	52	60
TOTAL: 52 + 60 = 112		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	112 ÷ 2 = 56

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será 56.

Situação Especial 1: Formação Mista - Encceja+ENEM

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	520	-
Nota do <u>Encceja</u>	-	120
Nota convertida	52	60

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	52	60
TOTAL: 52 + 60 = 112		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	112 ÷ 2 = 56

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será 56.

Situação Especial 2: Formação Mista - ~~Enceja~~Provão

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias"/Língua Portuguesa e "Matemática e suas Tecnologias"/Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo 1:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do Provão	65	-
Nota do Enceja	-	112
Nota convertida	65	56

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	65	56
TOTAL: $65 + 56 = 121$		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$121 \div 2 = 60,5$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡, será 60,5.

Situação Especial 3: Formação Mista - ENEM+Provão

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo 1:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	650	-
Nota do Provão	-	75
Nota convertida	65	75

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	65	75
TOTAL: $65 + 75 = 140$		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$140 \div 2 = 70$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡ será 70.

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO
EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
CPF DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
MOTIVO DO RECURSO:
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:
SOLICITAÇÃO (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).
OBSERVAÇÃO: ANEXAR, AO E-MAIL, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Local e data: _____/_____/_____.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA VAGA
<p align="center">Pcd-Geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pessoa com deficiência; • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
<p align="center">L1</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda; • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta.
<p align="center">L2</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda; • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta; • Autodeclaração étnico-racial; • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo; • Declaração de pertencimento étnico indígenas.
<p align="center">L5</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública.
<p align="center">L6</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Autodeclaração étnico-racial. • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo; • Declaração de pertencimento étnico indígenas.
<p align="center">L9</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda; • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta; • Declaração de pessoa com deficiência; • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
<p align="center">L10</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda; • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta; • Autodeclaração étnico-racial;

	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo; • Declaração de pertencimento étnico indígenas; • Declaração de pessoa com deficiência; • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
<p style="text-align: center;">L13</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de pessoa com deficiência; • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
<p style="text-align: center;">L14</p> <p>Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombola, independente de sua renda;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Autodeclaração étnico-racial; • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo; • Declaração de pertencimento étnico indígenas; • Declaração de pessoa com deficiência; • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)

**O laudo deverá atestar, de maneira clara e legível, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição, bem como o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).*

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO
EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

Quilombola ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

[] Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[] Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

[] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[] Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				

5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO
EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Os(As) candidatos(as) que concorrem à vagas de ações afirmativas/cotas sociais que possuem como requisito a comprovação de renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar os membros de grupo familiar descritos na Declaração de Renda (Anexo VI) com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:

a) Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

II - Para membros maiores de 18 anos de idade:

- a) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.2. Para fins de comprovação de renda dos membros do grupo familiar os(as) candidatos(as) deverão entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, incluindo o próprio candidato.

1.2.1. Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:

- a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
- b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.2. Trabalhador rural:

- a) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;
- b) Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível na [\(PASTA PÚBLICA\)](#);
- c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.3. Aposentado:

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.4. Para pensionista:

a) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.

b) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.5. Servidor público ou empregado público:

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.6. Profissional autônomo ou profissional liberal:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;

c) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na **(PASTA PÚBLICA)**;

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.7. Trabalhador informal:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na **(PASTA PÚBLICA)**;

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.8. Desempregados:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível na **(PASTA PÚBLICA)** ;

c) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

d) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível na **(PASTA PÚBLICA)**;

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.2.9. Para estagiário:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

1.2.10. Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família):

a) Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

c) Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

2.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A liderança comunitária abaixo identificada, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos Técnico/Graduação/Pós graduação do Instituto Federal do Acre, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município.

Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, UF ____.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Liderança

Nome completo:

CPF: _____ **RG:** _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa."(NR) .

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Eu, , declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso _____ (técnico, superior, pós-graduação), que sou indígena da etnia/povo indígena _____ da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado do _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura:

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- Registro civil com a identificação étnica;
- Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai; c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a)."(NR).